



a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 18 de outubro de 2024. Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** **Matheus Ferreira Sarmento** **J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Republicação por Incorreção.

## MARANHÃO PARCERIAS - MAPA

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA MARANHÃO PARCERIAS S.A, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2024.** Aos vinte e três dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:30 da manhã, por meio digital, reuniram-se em 1ª (primeira) convocação os acionistas da Empresa Maranhão Parcerias S. A, que representavam mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, todos eles com direito a voto, estando o Estado do Maranhão, acionista majoritário, representado, nos termos da legislação específica, pelo Procurador-Geral do Estado do Maranhão, Senhor Valdenio Nogueira Caminha. Estiveram presentes o Sr. Cassiano Pereira Junior (Diretor-Presidente da MAPA), a Sra Ana Tamires Oliveira Soares Mendes (Assessora Especial do Gabinete da Presidência MAPA), o Sr. Henrique Moraes Boga (Diretor Administrativo e Financeiro), o Sr. Aníbal Verri Pinheiro (Diretor de Negócios Imobiliários e Parcerias), a Sra. Cláudia Márcia Amorim Costa (Assessora Jurídica), a Sra. Aline Ribeiro Duailibe Barros (Conselheira), a Sra. Ana Carolina Moreira Hortegal (Conselheira), o Sr. Sandro Soares Tavares (Conselheiro), o Sr. Jackson Aguiar Soares (Conselheiro), o Sr. Wilton José Lobo e Silva (Conselheiro), o Sr. Júlio César Teixeira Noronha (Conselheiro), a Sra. Conceição de Maria Gonçalves Nascimento (Conselheira). Abertos os trabalhos, o Procurador-Geral do Estado do Maranhão leu o edital de convocação com a pauta do dia e passou a palavra ao Diretor -Presidente Cassiano Pereira Júnior, a fim de dar início a Assembleia. Na ocasião, o Presidente Cassiano Pereira Junior, saudou a todos os presentes em sala e iniciou os assuntos pertinentes a pauta, tratando sobre o ofício nº 194/2024 – Gabinete do Governador, que encaminhou o Ofício Eletrônico nº 22359/2024, datado em 18 de outubro de 2024, do Supremo Tribunal Federal, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Em resposta, ocorrerá a destituição do Conselheiro Fiscal da Maranhão Parcerias – MAPA, o Sr. Ítalo Augusto Reis. A Destituição fora colocada para votação e aprovada pelo Conselho por unanimidade, ficando assim destituído do corpo de membro do Conselho Fiscal da Maranhão Parcerias – MAPA, o Sr. Ítalo Augusto Reis. A destituição do referido conselheiro, ocorrerá com a data de 01 de novembro de 2024, tendo em vista que a folha de pagamento do mês de outubro já se encontra fechada, com data de pagamento para o dia 26 de outubro de 2024. O Sr. Cassiano Pereira Junior agradeceu a presença de todos os membros do conselho, externando por fim votos a todos e declarando encerrada a reunião. Eu, ANTONIO GOMES NETO, fui incumbido a lavrar a presente ata em lugar ermo e longe de indiscrições. São Luís (MA), 23 de outubro de 2024. **Cassiano Pereira Júnior** Diretor-Presidente da MAPA **Henrique Moraes Boga** Diretor Administrativo e Financeiro **Aníbal Verri Pinheiro** Diretor de Negócios Imobiliários e Parcerias **Jorge Antonio Abreu Oliveira** Diretor de Loterias **Cláudia Márcia Amorim Costa** Assessora Jurídica **Ana Tamires Oliveira Soares Mendes** Assessora Especial Gabinete da Presidência **Antonio Gomes Neto** Assessor da Presidência **Valdênio Nogueira Caminha** Procurador Geral do Estado **Aline Ribeiro Duailibe Barros** Conselheira **Ana Carolina Moreira Hortegal** Conselheira **Sandro Soares Tavares** Conselheiro **Jackson Aguiar Soares** Conselheiro **Telma Costa Tome** Conselheira **Conceição de Maria Gonçalves Nascimento** Conselheira **Wilton José Lobo e Silva** Conselheiro **Júlio César Teixeira Noronha** Conselheiro.

## EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-EMSERH PROCESSO Nº 205.000 /2023-EMSERH LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 077/2024- CL/EMSERH** Pelo presente instrumento, a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, inscrita no CNPJ nº **18.519.709/0001-63**, com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Marcello Apolonio Duailibe Barros**, Presidente da EMSERH, portador do CPF nº **976.615.203-97**, considerando a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 077/2024- CL/EMSERH**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 10 de julho de 2024, indica como vencedora a empresa **DYNAMIC MED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, e a respectiva homologação às fls.722 do **Processo nº 205.000/2023-EMSERH. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) DYNAMIC MED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: **02.770.479/0001-70**, localizada na **Rua da Piçarreira n 30 Bairro Fumo Verde, CAXIAS – MA, CEP: 65.602-080**, representada pelo Sr. **ACACIO BARBOSA MOURA**, portador do RG: **0637300282017-0** e o CPF: **125.087.053-49**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em “[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)”, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 38.136, 06 de Março de 2023 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de material de consumo – tipo colchões hospitalares para atendimento das necessidades das unidades de saúde administradas pela EMSERH, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 205.000/2023-EMSERH. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo a EMSERH promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, através da Comissão de Licitação - CL, nos seus aspectos



operacionais, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH** disponível em “[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)”.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por participantes de mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, conforme disposto no **Edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA Parágrafo Único** - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a EMSERH solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que tenha a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSERH. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSERH. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMSERH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 39 do Decreto Estadual 38.136/2023, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 19, § 3º referido Decreto Estadual e o art. 154, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO**

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo EMSERH, quando: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços; b) Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSERH, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos artigos 225 e 230 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH; e) For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; f) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços; g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMSERH, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO Parágrafo Único** - A EMSERH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 077/2024 – CL/EMSERH e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com **Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da EMSERH, disponível em “[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)”, da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 38.136, 06 de Março de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 do 8, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO Parágrafo Único** - Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís (MA), 22 de outubro de 2024. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** Presidente da EMSERH **ACACIO BARBOSA MOURA** DYNAMIC MED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.

#### ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024- EMSERH LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 077/2024- CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205.000/2023 - EMSERH VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES** Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 003/2024- EMSERH, celebrada entre a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 077/2024- CL/EMSERH. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material de consumo – **tipo colchões hospitalares** para atendimento das necessidades das unidades de saúde administradas pela EMSERH.



## QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: DYNAMIC MED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES</b>	
CNPJ nº 02.770.479/0001-70	Telefone/Fax: (99) 98272-2663
Endereço: Rua da Piçarreira n 30 Bairro Fumo Verde, CAXIAS – MA, CEP: 65.602-080	E-mail: dynamicmed.contratos@gmail.com

## QUADRO 2 – SERVIÇO / MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	<b>COLCHÃO PARA MACA HOSPITALAR, com as características mínimas: Colchão, uso hospitalar, densidade D28 (conforme NBR 13579), medindo cerca de: Comprimento: 188 cm, Largura: 55 cm, Altura: 7 cm, (variação de +/- 2 cm). Características adicionais: revestido em courvin, resistente, lavável, impermeável, tratamento antiácido, antialérgico e antifúngico, com zíper coberto, selagem hermética, cor azul; Suporte de peso admissível: no mínimo 90kg. Isento de látex e PVC; Com selo de certificação pelo INMETRO. MARCA: RCS/RCS</b>	UND	350	<b>DYNAMIC MED DIST DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES</b>	<b>R\$124,74</b>	<b>R\$43.659,00</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$43.659,00</b>

São Luís (MA), 22 de outubro de 2024. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** Presidente da EMSERH **ACACIO BARBOSA MOURA** DYNAMIC MED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.

## ATOS

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PROCESSO SIGA/SSP/MA nº 00036/2024 PROCESSO SEI/SSP/MA nº 2024.190.101.08625 ATO AUTORIZADOR Nº 008/2024** Como fundamento o disposto no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº. 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.781.069/0001-15, Inscrição Estadual: 1019805618, visando a assinatura anual dos serviços Soluções Zênite – Informação e Consultoria S/A (Zênite Fácil e Orientações por escrito em Licitações e Contratos), conforme Termo de Referência coligido aos autos, pelo valor total de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais), pelo prazo de 12 meses, cuja despesa está programada em dotação orçamentária própria para o exercício, sob a seguinte rubrica: Função: 06; Subfunção:122; Programa: 0577; Ação: 4450; Subação:1235; Natureza Despesa: 3390399901 e Fonte Recurso: 1.5.00, conforme **Processo SIGA/SSP/MA nº 00036/2024 de Inexigibilidade de Licitação**. São Luís, 22 de outubro de 2024. **Maurício Ribeiro Martins** Secretário de Estado da Segurança Pública (Ordenador de despesas – Portaria nº 210/2023-GAB/SSP/MA) CPF 374.661.003-68.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**ATO Nº 065-DPGE, 22 DE OUTUBRO DE 2024** Abre ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública, crédito suplementar no valor de R\$ 86.850,00(oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). **O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **RESOLVE: Art. 1º** Fica aberto para Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar, no valor de **R\$ 86.850,00(oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**, relativo a remanejamento de dotação orçamentária. **Art. 2º** Os recursos do presente crédito destinam-se a atender as necessidades de realocação de recursos no âmbito do Fundo de Aparelhamento da Defensoria, conforme nota orçamentária nº 2024NO0010, emitida pelo sistema SIGEF, segundo Anexos I e II. **Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 22 de outubro de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

Ato Normativo: ATO Nº 065/2024  
Órgão: 08000 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
Unidade Orçamentária: 08901 / FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA

## ANEXO I – Redução

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES EM R\$	
					DETALHADO	TOTAL